ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL Nº 2.044 DE 15 DE abril DE 2020.

Sanciono
Em 15/04/20
ROGERIO RIENTE
Prefeito Municipal

Abertura de Crédito Adicional Especial em favor do Fundo Municipal de Saúde.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais) para atender às demandas do Fundo Municipal de Saúde:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
07.	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.	Fundo Municipal de saúde	
07.01.10.	Saúde	
07.01.10.301.	Atenção Básica	
07.01.10.301.0028.	Ações de Saúde	
07.01.10.301.0028.1.121	Ações de Enfrentamento da Pandemia do Novo Coronavírus	
3.3.90.30.99.00.00.00.0032	Outros Materiais de Consumo	R$400.000,00
3.3.90.39.99.00.00.00.0032	Demais Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$400.000,00
4.4.90.52.99.00.00.00.0032	Outros Materiais Permanentes	R$200.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R$1.000.000,00

Art. 2º Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso Excesso de Arrecadação, de acordo com o inciso II do artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 15 de abril de 2020.

ROGÉRIO RIENTE
PREFEITO MUNICIPAL